

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.524, DE 2001

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre placas de veículos oficiais.

Autor: Deputado HELENILDO RIBEIRO

Relator: Deputado PEDRO FERNANDES

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei acrescenta dispositivo ao art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placas de veículos de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Estabelece que os veículos oficiais, exceto aqueles relacionados nos parágrafos 2º e 3º desse art. 115, terão placas com cores de fundo e de caracteres marcadamente diferenciados dos adotados para as placas dos veículos particulares.

A este projeto de lei não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação transmitida pelo autor do projeto, quanto à semelhança entre as placas de veículos oficiais e de veículos particulares, parece-nos perfeitamente justificada, pois é preciso que fique bem nítida a distinção entre o bem de propriedade do Poder Público daquele que pertence ao particular, para fins de uso.

Essa diferenciação é necessária, notadamente com vistas à identificação de veículos oficiais, para que não fique difícil de se constatar que o seu uso esteja eventualmente sendo destinado à satisfação de interesses particulares, o que constitui uma impropriedade, além de revelar-se uma manifestação acintosa de abuso de poder.

A semelhança de cores das atuais placas dos veículos oficiais com a dos veículos particulares pode, realmente, enganar a um observador menos atento, mormente quando, com o uso, a placa estiver desgastada. Desta forma, poderia passar despercebida, aos olhos do público, qualquer irregularidade relacionada com a função e utilização do veículo oficial.

Estamos, pois, de acordo com a iniciativa em exame, a ser regulamentada pelo CONTRAN, pelo que somos pela aprovação do PL nº 4.524/01.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado PEDRO FERNANDES
Relator